

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 057/2025-DAD/TCE/AP

Número do processo: TC/012596/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

Atualizado: 11 de novembro de 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, garantindo o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos motores. A realização periódica dos serviços de troca de óleo lubrificante, filtros e aditivo de refrigeração é essencial para assegurar o bom desempenho dos veículos, prevenindo falhas mecânicas, evitando gastos excessivos com reparos corretivos e assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Corte de Contas. A contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Seguem as especificações descritivas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO MECANICO REVISÃO PREVENTIVA	NISSAN FRONTIER	H	5
2	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)		Und	5
3	ADITIVO DE REFRIGERAÇÃO		Und	25
4	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO A5/B5 (DIESEL LEVE)		Und	35
5	FILTRO COMBUSTIVEL S/SENSOR		Und	5
1	SERVIÇO MECANICO REVISÃO PREVENTIVA	RENAULT SANDERO	H	2
2	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)		Und	2
3	ADITIVO DE REFRIGERAÇÃO		Und	2
4	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR		Und	6
5	FILTRO COMBUSTIVEL S/SENSOR		Und	2

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A presente justificativa está em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de demonstrar a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação no âmbito da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade dos motores, bem como a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados diariamente no desempenho das funções essenciais do Tribunal, notadamente nas ações de fiscalização, auditoria, instrução processual, diligências externas e atividades administrativas, constituindo-se em instrumentos indispensáveis para o cumprimento da missão institucional de controle e acompanhamento da gestão dos recursos públicos.

2.3. A manutenção preventiva, compreendendo serviços periódicos de troca de óleo lubrificante, filtros e aditivo de refrigeração, é medida necessária para preservar o desempenho adequado dos veículos, evitar falhas mecânicas, reduzir o consumo de combustível e prevenir gastos excessivos com reparos emergenciais.

2.4. A ausência de tais serviços pode acarretar a paralisação indevida de veículos, o comprometimento da segurança dos servidores e a elevação dos custos operacionais, o que impactaria negativamente na eficiência e na continuidade das ações fiscalizatórias e administrativas do Tribunal.

2.5. A referida contratação pretendida ocorrer na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada conforme os limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21.

2.6. Dessa forma, a contratação ampara-se na necessidade de garantir a plena operacionalidade da frota oficial, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto nos arts. 11 e 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de justificar a necessidade, a adequação e a vantajosidade das contratações públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a contratação dos serviços de manutenção preventiva, compreendendo a substituição periódica de óleo lubrificante, filtros e aditivos de refrigeração, visa assegurar o desempenho regular da frota, prolongar a vida útil dos motores e reduzir a probabilidade de ocorrências imprevistas que possam comprometer a execução das tarefas institucionais.

3.2. Considerando que os veículos serão utilizados no **8º EDIÇÃO DO TCE DA COMUNIDADE**, é de suma importância para assegurar o transporte dos membros e servidores desta Corte.

3.3. Considerando que a falta de manutenção adequada compromete diretamente o bom funcionamento dos veículos, podendo ocasionar falhas mecânicas, paradas inesperadas, desgaste prematuro de componentes e elevação dos custos decorrentes de reparos emergenciais.

3.4. Considerando que tais situações geram prejuízos à Administração Pública, impactando negativamente na eficiência dos serviços prestados e na execução das atividades finalísticas do Tribunal.

3.5. A presente contratação é justificada pela necessidade de preservar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos veículos oficiais, assegurando a continuidade e a eficiência das ações administrativas e fiscalizatórias do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

3.6. A presente contratação não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que o objeto definido, que é a manutenção preventiva da frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), constitui serviço de natureza contínua e indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma planejada e periódica, conforme a necessidade de uso dos veículos institucionais.

3.7. A demanda foi identificada de maneira global e integrada, considerando todas as unidades que compõem a frota oficial, de modo a garantir uniformidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que o planejamento da contratação observou os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e que o objeto não foi subdividido com o intuito de enquadrá-lo em modalidades ou faixas de dispensa distintas, conforme vedado pelo art. 23, §1º, da referida lei.

3.8. Ademais, fica demonstrado que a presente contratação foi estruturada de forma regular e adequada, atendendo aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A unidade demandante indicou o quantitativo necessário para atender as necessidades da frota deste TCE/AP. Diante da demanda específica, iniciou-se através da Comunicação Interna n. 150/2025 – DMPT/TCE-AP, onde gerou-se a solicitação para abertura do Processo Administrativo Eletrônico no Sistema e-TCE, tendo como Protocolo n. TC/012596/2025-TCE/AP, onde será realizada a contratação pretendida.

4.2. Devido às demandas de solicitações diárias e as viagens programadas para o exercício de 2025, que surgem por conta da utilização dos veículos, faz-se necessário a manutenção preventiva, para evitar eventuais quebras em vias públicas e fiscalizações de órgãos competentes, visa garantir que esses veículos estejam dentro das normas e padrões que exige o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), abrangendo a troca periódica de óleo lubrificante, filtros e aditivos de refrigeração, conforme as especificações técnicas e prazos recomendados pelos fabricantes.

4.4. Somente serão aceitos os produtos de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.

4.5. A contratada irá se responsabilizar por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora.

4.6. Ao final de cada execução, a contratada deverá fornecer comprovante dos serviços realizados, contendo informações sobre o veículo atendido, data, quilometragem e materiais empregados, permitindo o acompanhamento e o controle do ciclo de manutenção pela Administração, deverá acompanhar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

4.7. A futura aquisição visa sanar a necessidade iminente com entrega única, tendo em vista o processo conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, está amparada nas hipóteses de Dispensa de Licitação, conforme os limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21.

4.8. A contratação enquadra-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade de Dispensa de Licitação e julgamento por menor preço por item.

4.9. De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a empresa contratada deverá oferecer garantia legal, para os objetos, de no mínimo 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

4.10. Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

4.11. O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa visão ao enfatizar a necessidade de uma abordagem integrada e sistêmica na gestão das contratações públicas. Segundo o TCU, é fundamental que o ciclo de vida do objeto seja considerado de forma holística, abrangendo desde a fase de

planejamento até a avaliação pós-contratação. Isso inclui a definição de critérios de desempenho, a medição dos resultados e a implementação de melhorias contínuas. O TCU também ressalta a importância da transparência e da prestação de contas em todas as etapas do processo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei n. 14.133/2021.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) e nos termos das exigências impostas pelo Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP).

5.2.2. A contratada/fornecedora materiais novos, originais e compatíveis com as especificações de cada veículo, conforme determinado pelos respectivos fabricantes;

5.2.3. Emprego de óleos lubrificantes, filtros e aditivos de refrigeração que atendam integralmente às recomendações do fabricante e às normas ambientais e técnicas vigentes;

5.2.4. Execução dos serviços por empresa especializada, com mão de obra qualificada e experiência comprovada em manutenção automotiva, devidamente registrada e regular junto aos órgãos competentes;

5.2.5. Emissão de ordem de serviço ou relatório técnico para cada manutenção realizada, contendo: identificação do veículo, quilometragem, data da execução, materiais utilizados e assinatura do responsável técnico;

5.2.6. Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos provenientes dos serviços, incluindo coleta, armazenamento, transporte e destinação final de óleos lubrificantes usados, filtros e embalagens contaminadas, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009, da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021, e demais normas correlatas;

5.2.7. A contratada deverá comprovar que os resíduos coletados serão entregues a empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observando os princípios da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

5.2.8. Atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.2.9. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, conforme dispõe o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, em razão do baixo risco da contratação.

5.5. Exigência de amostra

5.5.1. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

5.6. Proposta

5.6.1. Não será aceita na proposta da contratada, a indicação das expressões do tipo “similar, equivalente ou de melhor qualidade” no item desposto, com o intuito de posteriormente se alterar a

oferta de marca durante a execução dos serviços, caso em que a proposta da contratada, também será considerada inválida;

5.6.2. A contratante poderá apresentar somente uma única indicação de marca, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 3 (três) dias, contados após o recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas da contratada, dotadas de estrutura física e equipamentos compatíveis, ou, quando solicitado, em local designado pela Administração, desde que tecnicamente viável e previamente autorizado.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Qualquer despesa decorrente da entrega dos bens será responsabilidade da Contratada

6.2. Garantia dos bens

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação será realizada pela Divisão de Manutenção Predial e Transporte do TCE/AP, que acompanhará a entrega dos bens, verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos e aprovará as entregas realizadas pelo contratado.

7.2. Não obstante ao que consta do item 7.1, a avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei n. 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Para esta contratação, o instrumento termo de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviços de pronto pagamento, não havendo obrigações futuras, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da entidade.

7.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

7.5. **Fiscalização:** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, conforme Lei n. 14.133/21, art. 117, caput, e a Resolução Executiva n. 104/2023-TCE/AP.

7.6. A fiscalização será exercida pela Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Transporte do TCE/AP, que acompanhará a entrega dos bens e registrará as conformidades dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Em se tratando de serviços de manutenção preventiva da frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), serão recebidos provisoriamente e definitivamente, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, Resolução Executiva n. 107/2023–TCE/AP.

8.1.2. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades.

8.1.3. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem éticoprofissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, Resolução Executiva n. 111/2023–TCE/AP.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para verificação da documentação mencionada.

8.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3. Do Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Resolução Executiva n. 111/2023–TCE/AP, art. 5º, II.

8.4. Da Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.3.2. Serão exigidos os documentos de habilitação nos termos do Art. 62, da Lei n. 14.133/21, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação foi baseado em pesquisas de mercado e orçamentos obtidos de fornecedores qualificados e no Banco do Preço, garantindo a competitividade e a economicidade da contratação. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes das normativas do TCE/AP, onde o Valor Total da contratação será de **R\$ 6.141,40 (seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa A. F. M. REIS, inscrita no CNPJ: 16.893.544/0001-60.

10.2. No preço ofertado estarão inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto, deste TR.

contra

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, obrigando-se a:

11.1.1. Fornecer o material dentro das especificações constantes da proposta vencedora e em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, atendida a legislação pertinente em vigor, sendo vedada a adoção de soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da contratante.

11.1.2. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada, sem qualquer custo.

11.1.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

11.1.4. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.

11.1.5. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto.

- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 11.1.7. Comunicar ao TCE/AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.1.8. Atender prontamente a todas as solicitações do contratante, inclusive as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido.
- 11.1.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material.
- 11.1.10. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação.
- 11.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e a legislação pertinente em vigor.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto.
- 12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto.
- 12.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação.
- 12.1.4. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.
- 12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.1.6. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.
- 13.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/21, a declaração orçamentária da DAOFI/TEC-AP, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ela anexada para todos os fins nos autos do Processo: TC/012596/2025-TCE/AP.

14. PENALIDADES

- 14.1. Considerando as Infrações e Sanções descritas nos art. 155 e 156 da lei nº 14.133/21, na hipótese de descumprimento das normas previstas neste TR, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso

injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Tribunal Regional Federal da Sexta Região pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15. ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Planejamento das Contratações do TCE/AP, na pessoa dos servidores a seguir identificados, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, e nos termos da Resolução Executiva n. 102/2023-TCE/AP e demais legislações específicas e com a necessidade da Administração.

16. RESPONSÁVEIS

Requisitante:

CRISTINA NAKASHIMA SOARES
Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DSG
(Assinado digitalmente)

Elaborado por:

VINICIUS SOARES TORRES
Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Revisado por:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
Coordenadora de Compras e Contratos

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP
(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)